ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

RESOLUÇÃO Nº 1/93, DE 15 DE JANEIRO DE 1993.

Reajusta em 30%, a partir do mês de janeiro de 1993, as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

VALDIR RAIMUNDO RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Ficam reajustadas em 30%, a partir do mês de janeiro de 1993, as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o reajuste mensal, nos meses de fevereiro e março de 1993, das tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, do mês anterior.

Parágrafo único - Os reajustes de que trata este artigo serão feitos através de resolução de mesa, de que constarão as tabelas atualizadas, que servirão de base ao reajuste do mês posterior.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 15 de janeiro de 1993.

Vereador VALDIR RAIMUNDO RAMOS
Presidente